ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO LEGISLATIVO:

- Assessorar o presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara;
- Organizar Audiências a atender ou fazer atender às pessoas que procuram o presidente e os demais vereadores;
- Incumbir-se da correspondência endereçada ao presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciando a sua datilografia.
- Manter arquivos de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente.
- Promover a realização das atividades relativas ao expediente e registros da edilidade.
- Promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo.
- Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Secretaria da Câmara.
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara.
- Determinar a manutenção e conservação dos veículos e do equipamento de uso geral da Câmara, bem como dos móveis, imóveis e instalações que estejam a sua disposição.
- Realizar demais atribuições designadas pela Presidência da Casa.
- Assessorar a todos os Vereadores em assuntos de interesse da Câmara Municipal, ou assuntos particulares dos Vereadores que dizem respeito ao exercício da vereança.

PROCURADOR GERAL:

- Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais;
- Representar e assistir a Câmara de Vereadores em juízo ou fora dele, nas questões jurídico-legais;
- Atender consultas e emitir pareceres sobre matérias de interesse da Câmara;
- Emitir parecer jurídico sobre matérias de natureza legislativa, projetos de lei decretos legislativos e demais atos do processo legislativo;
- Assessorar o Presidente e os demais órgãos da administração da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral.
- Realizar tarefas que foram determinadas pela Presidência da Casa, inerentes a sua função.